



Lei nº 931/76

Severino Batista Gerira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), destinado à aquisição de pedras britadoras e transporte dos mesmos, para serem colocados em estradas municipais.

Artigo 2º - O valor do presente crédito, aberto pelo artigo anterior será coberto com o produto do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício financeiro, sendo que até Cr\$ 46.527,38, será alcançado com o recebimento do Auxílio Rodoviário Estadual (are).

Artigo 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias;

4 - Serviços Municipais.	
10 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagem.	
Dotação nº	Valor.
3120-168.85312-01 (96) Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
4130-16885311-09 (100) Equipamento e Instalações - Rec. do F.R. Nacional	Cr\$ 155.000,00
Total	Cr\$ 205.000,00

§ 1º - O equipamento a ser adquirido deverá ser movido a óleo diesel.

§ 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, prevista para o corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 15 de Dezembro de 1976.

---

Sereimo Batista Pereira  
Prefeito Municipal

---

Antonio Ledesma Filho  
Ass. Sec. Administrativo